LEI Nº 233/89

DATA: 21 de Agosto de 1989

SÚMULA: Autoriza a remissão de débitos tributários à Sociedade Esportiva Internacional e demais entidades organizadas e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a remir os débitos relativos ao principal e acessórios, referente a prestação de serviços e venda de bens públicos efetivados à Sociedade Esportiva Internacional e demais entidades, sejam religiosas ou Clubes organizados.

Parágrafo Único:- Destina-se à Sociedade Esportiva Internacional, a remissão dos débitos constantes nas Ordens de entrega de material nºs 3637,3674,3687,3704,3712,3685,3729 3746,3764,3806,3813,3844,7983,8057 e 8142.

Artigo 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA (PR), em 21 de Agosto de 1989.

João L. Modes
João Emilio Modes
PREFEITO MUNICIPAL